



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

L E I Nº 23/90

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A. TELEPAR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A. TELEPAR, no valor de R\$ 237.360,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), para interligação da localidade de DIVISOR DA HERVEIRA, ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através de um Posto de Serviço Telefônico.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de Comodato para a cessão da área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à prestação dos serviços de telefonia.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial até o valor de R\$..... 237.360,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17-03-64.

Parágrafo Único:- O Chefe do Poder Executivo, fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração do Posto de Serviço.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de junho de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTIS
Prefeito Municipal